



INFORMAÇÃO JUNHO | 2024

Cofinanciado por:



Cofinanciado pela
União Europeia

Uso sustentável de produtos fitofarmacêuticos

Com o tempo, a produção e a produtividade têm deixado de ser o principal foco da PAC e a “robustez” que estas duas componentes tiveram no passado têm vindo gradualmente a ser relegadas para segundo plano.

O corolário deste facto foi a apresentação, por parte da Comissão, do Pacto Ecológico Europeu e da Estratégia do Prado ao Prato, que apontam metas quanto a nós completamente irrealistas, por exemplo ao nível da redução na utilização de produtos fitofarmacêuticos (PF), dado que não forma avançadas soluções alternativas e/ou complementares para os agricultores.

A estas ambições, acrescentamos a proposta de Regulamento para o Uso Sustentável de Pesticidas que, caso tivesse sido aprovada pelo Parlamento Europeu na sua versão original, iria criar a curto-prazo inúmeras restrições ao uso deste tipo de produtos, até hoje uma das principais “armas” no combate a pragas e doenças e que, simultaneamente, permitem manter elevados índices de produtividade, a biodiversidade nos campos e altos padrões de segurança alimentar.

Tudo isto, em prol dos objectivos traçados pela Comissão unilateralmente, sem que o tecido produtivo tenha sido ouvido. Cabe-nos a nós, portanto, não perder o foco na produção de alimentos e pugnar para que imperem soluções exequíveis que não ponham em causa a viabilidade do sector.

Para além das reduções drásticas propostas até 2030, a proposta de regulamento propunha, por exemplo, a proibição total de aplicação de PF em áreas ambientalmente sensíveis o que, no nosso país, corresponderia a cerca de 40% da nossa Superfície Agrícola Útil (SAU), ou seja, apontaram-se objectivos de uma forma cega, sem qualquer justificação técnica que, obviamente, iriam criar problemas ambientais graves.

Como excepção e apontando para algo já há muito reivindicado pelos agricultores, esta proposta abria a possibilidade de se proceder à aplicação de produtos fitofarmacêuticos de uma forma mais precisa e direccionada através da utilização de drones, com as consequências económicas e ambientais positivas que daí poderiam advir - prática neste momento proibida na UE por ser considerada uma aplicação aérea. Após a rejeição, este tipo de aplicação continua proibido.

Claro que a proposta inicial foi sendo negociada com os diferentes Estados-membros e a proposta final que, ainda assim, foi rejeitada pelo PE era, efectivamente mais equilibrada, mas, quanto a nós, não o suficiente. Neste âmbito, saudámos na altura própria a sua reprovação pelo Parlamento Europeu.

Presentemente, fala-se muito em sustentabilidade. Ora, a componente económica tem aqui um papel fundamental, já que sem esta nunca haverá sustentabilidade social e ambiental, por mais nutritivas ou amigas do ambiente que sejam as culturas. Sem este pilar, pura e simplesmente qualquer produção nunca será uma opção viável para o agricultor que, tal como o resto da população, aspira legitimamente a condições de vida dignas.

As metas que a proposta de regulamento sobre o uso sustentável de pesticidas apontava são agora de aplicação facultativa pelos diferentes Estados-membros, até nova iniciativa por parte da Comissão neste domínio. No entanto, os agricultores são confrontados, quase diariamente, com a retirada de substâncias activas de uma forma muitas vezes injustificada e sem que existam, em inúmeras situações, alternativas eficazes para o combate a pragas e doenças em muitas culturas.

Por outro lado, enquanto os agricultores europeus são confrontados com regras apertadíssimas na aplicação e utilização de produtos fitofarmacêuticos, a UE continua a permitir que se importem alimentos de países terceiros onde essas regras não são cumpridas, quer seja através da utilização de fitofármacos proibidos no espaço comunitário, quer pelo não cumprimento dos limites máximos de resíduos (LMR) que são estipulados. As administrações de Portugal e de outros Estados-membros têm tido uma posição contrária a estas práticas, mas, até ao momento, sem grandes resultados práticos. Urge acabar com esta situação e exigir aos outros aquilo que nos é exigido no espaço comunitário.

Para além deste facto e tomando como exemplo o caso português, é necessário apostar inequivocamente numa fiscalização séria e eficaz, em que as autoridades competentes tenham à sua disposição os meios físicos e humanos necessários para a efectuar. Com efeito, actualmente em Portugal, é frequente que uma qualquer fiscalização num determinado local não se efectue quando seria suposto, porque, por exemplo, não existe um veículo para a deslocação dos técnicos.

Outra questão que actualmente se põe aos agricultores é o fornecimento de produtos agrícolas à grande distribuição com resíduo “Zero”. Nada temos contra mais esta certificação, mas, na UE, quem regula os níveis de resíduos dos alimentos é a EFSA – Autoridade Europeia para a Segurança Alimentar, através do estabelecimento de limites máximos de resíduos (LMR); estes, têm por base para o seu apuramento critérios estritamente científicos, que permitem afirmar que não existe risco para a saúde humana no consumo dos alimentos que os cumpram.

Embora reconheçamos que mais esta via poderá ser benéfica, ao obrigar a aprofundar o estudo e o comportamento das culturas face a um novo tipo de gestão na aplicação de PF *versus* condução dos vários ciclos vegetativos, parece-nos algo anómalo que, para criar uma “atmosfera” de confiança junto dos consumidores, se esteja a trilhar este caminho que, mais cedo ou mais tarde terá tendência para ser uma imposição, tal como no passado aconteceu com a produção integrada. Sobretudo, porque resíduo “Zero” não só não quer dizer que não se aplicam produtos fitofarmacêuticos, como também quer dizer que existe resíduo zero somente para os produtos fitofarmacêuticos que são analisados. Outro aspecto a ter em conta é a restante produção poder começar a ser preterida, pelo facto de os consumidores terem tendência para pensar que, não sendo resíduo “Zero”, terá resíduos de PF prejudiciais à saúde humana. Sem dúvida que é mais uma via que até poderá ser bem-vinda por alguns segmentos do tecido produtivo, mas que nunca deverá ser de imposição universal num qualquer futuro próximo.

Por último, salientar que o seu efeito poderá trazer consequências bastante gravosas, dado que se terá de efectuar um plano de aplicação dos fitofármacos de tal forma que não exista resíduo na colheita, ou seja, a gestão da aplicação de determinado produto fitofarmacêutico poderá, em muitas situações, levar a uma perda total da produção caso exista um qualquer problema fitossanitário. Ou seja, dificilmente será uma prática que esteja sempre ao alcance de todos aqueles que a praticam.

Para além destas questões, a nível global, a produção de alimentos está condicionada directa e indirectamente por vários factores. Dado que o aumento demográfico mundial é um facto e não existe a possibilidade de se aumentar a área agrícola, alimentar o planeta só poderá ser feito à custa do aumento das produtividades. No entanto, este propósito só poderá ser alcançado com a utilização de menos recursos, tendo sempre como pano de fundo as alterações climáticas, com o conseqüente aumento de pragas e doenças, a volatilidade dos mercados e, claro, a protecção ambiental.



Face a esta conjuntura é fundamental que as políticas europeias sejam elaboradas em sintonia com os legítimos representantes dos agricultores e das suas organizações, ao invés de serem impostas “de cima para baixo” de uma forma completamente insensata. Só assim será possível produzir “mais com menos”, mantendo-se simultaneamente os elevados índices de segurança alimentar que existem, a viabilidade económica das explorações e preços acessíveis aos consumidores.

Portugal tem tido uma redução significativa no uso de PF nas últimas dezenas de anos e, simultaneamente, tem existido uma procura crescente de alternativas, mas que, em muitos casos não existem, colocando-se assim em perigo fileiras importantes para o nosso país.

Se é ponto assente que o tecido agrícola precisa de mudar de paradigma e de rapidamente se adaptar aos actuais condicionalismos, tal só será possível caso os agricultores tenham à sua disposição uma “caixa de ferramentas”, adaptada aos desafios dos dias de hoje, que englobem, entre outros, uma panóplia de instrumentos diversificados que se complementem entre si.

Entre outros, é fundamental generalizar a articulação da aplicação de produtos fitofarmacêuticos com as práticas de protecção integrada, promover o aparecimento de novos produtos fitofarmacêuticos, biopesticidas e biofertilizantes que substituam, com a mesma eficácia, os produtos já retirados ou ainda hoje no mercado, generalizar as práticas relativas à agricultura de precisão, proceder a uma cada vez maior digitalização dos processos, alargar o acesso à internet

a todos os territórios rurais, promover sem hesitação a utilização da biotecnologia a quem a quiser utilizar, nomeadamente pondo à disposição dos agricultores variedades e espécies vegetais rapidamente melhoradas, adaptadas às novas pragas / doenças e condições edafo-climáticas, através da aplicação de Novas Técnicas Genómicas (NTG) às plantas, incentivar uma maior disseminação das práticas da agricultura de conservação, legalizar sem reservas a possibilidade de aplicação de fertilizantes e produtos fitofarmacêuticos através da utilização de drones, etc.

Falar exclusivamente do uso sustentável de produtos fitofarmacêuticos não faz qualquer sentido, caso não consigamos ir mais além.

Actualmente, a Directiva para o Uso Sustentável de Pesticidas, em vigor, dado que a proposta de regulamento sobre esta matéria foi chumbada pelo Parlamento Europeu, contém um conjunto de indicadores que permitem aos Estados-membros avaliarem a sua evolução no uso deste tipo de produtos, cujos resultados são reportados anualmente à Comissão.

Paralelamente, a segurança alimentar está protegida através de um sistema de uso sustentável que engloba não só a formação dos agricultores e operadores que manuseiam PF, mas que também os obriga a produzir alimentos através da aplicação dos princípios gerais da Protecção Integrada.

As actuais exigências da UE em termos ambientais são um desafio que, inquestionavelmente, temos de assumir, mas a imposição de políticas restritivas sem terem por base opções técnicas e científicas poderá representar a deslocalização da produção agrícola para zonas do planeta nas quais pouco ou nada é exigido ou controlado em termos de qualidade e segurança alimentar. Alimentos esses, que teremos, nessas circunstâncias, de importar...acreditamos na ciência, nas vacinas e na necessidade de proteger a saúde das plantas, assim como a das pessoas, pelo que acreditamos que não chegaremos a esse extremo de uma forma generalizada.

Um facto é que temos de caminhar para uma agricultura em que terão de coexistir variados eixos de actuação, que têm obrigatoriamente de ser complementares, dos quais os produtos fitofarmacêuticos, utilizados de uma forma racional e equilibrada tal como é suposto, têm obrigatoriamente de fazer parte.

Nota final

Princípios Gerais de Protecção Integrada

De acordo com a Directiva do uso sustentável de pesticidas actualmente em vigor, os utilizadores profissionais devem aplicar, obrigatoriamente, os seguintes princípios gerais de protecção integrada na produção de alimentos:

1. Aplicar medidas de prevenção e/ou o controlo dos inimigos das culturas;
2. Utilizar métodos e instrumentos adequados de monitorização dos inimigos das culturas;
3. Ter em consideração os resultados da monitorização e da estimativa do risco na tomada de decisão;
4. Dar preferência aos meios de luta não químicos;
5. Aplicar os produtos fitofarmacêuticos mais selectivos tendo em conta o alvo biológico em vista e com o mínimo de efeitos secundários para a saúde humana, os organismos não visados e o ambiente;
6. Reduzir a utilização dos produtos fitofarmacêuticos e outras formas de intervenção ao mínimo necessário;
7. Recorrer a estratégias anti-resistência para manter a eficácia dos produtos, quando o risco de resistência do produto for conhecido;
8. Verificar o êxito das medidas fitossanitárias aplicadas, com base nos registos efectuados no caderno de campo.

Segundo os princípios da protecção integrada, os meios de luta disponíveis devem ser aplicados de forma integrada e oportuna, recorrendo à luta química sempre como último recurso e, apenas, quando esta for reconhecidamente indispensável.